

HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 25.249.439/0001-83
NIRE 35.300.493.419

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A., REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **Data, Horário e Local.** Realizada no dia 15 de dezembro de 2022, às 12:00h, na sede da Hospital Care Caledônia S.A. ("**Emissora**") na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Umbú, 291, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13098-325 ("**Assembleia**").

2. **Convocação** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e da Cláusula 8.4 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hospital Care Caledônia S.A.", celebrado em 15 de julho de 2021, entre a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário ("**Escritura de Emissão**").

3. **Presença.** Presentes (i) os titulares detentores de 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação ("**Debenturistas**") da 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A ("**Escritura de Emissão**" ou "Emissão"), cuja Escritura de Emissão, foi celebrada em 15 de julho de 2021, entre a Companhia; o Hospital Vera Cruz S.A, o Hospital São Lucas S.A., e o São Lucas Ribeirânia Ltda., hoje São Lucas Ribeirânia S.A., na qualidade de **Fiadores**; e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), conforme lista de presença contida no Anexo I da presente ata; (ii) os representantes da Emissora; (iii) os representantes dos Fiadores; e (iv) os representantes do Agente Fiduciário.

4. **Mesa.** Presidente: Felipe Andreu Silva; Secretário: Guilherme Amorim Marques

5. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre:

(i) a alteração da sobretaxa (spread) estabelecida na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão e da definição do "FatorSpread" estabelecido na Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão, de tal forma que a Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão e o "FatorSpread" passariam a ter a seguinte redação:

"4.11.1 Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa

(spread) de (i) 2,7000% (dois inteiros e sete mil décimos de milésimos por cento) ao ano, até 31/12/2022, inclusive; e (ii) 3,4500% (três inteiros e quatro mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) ao ano, a partir de 31/12/2022, exclusive, base de 252 Dias Úteis ("Remuneração")."

FatorSpread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left[\left(\frac{\text{spread1}}{100} \right)^{\frac{DP1}{252}} + 1 \right] \times \left[\left(\frac{\text{spread2}}{100} \right)^{\frac{DP2}{252}} + 1 \right]$$

onde:

spread1 = 2,7000 (dois inteiros e setenta mil décimos de milésimos), até 31/12/2022, inclusive;

spread2 = 3,4500 (três inteiros e quatro mil e quinhentos décimos de milésimos), a partir de 31/12/2022, exclusive;

DP1 = número de dias úteis entre a Data da Primeira Integralização; a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo a data de cálculo limitada a 31/12/2022 e sendo "DP1" um número inteiro; e

DP2 = número de dias úteis entre a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior ou 31/12/2022, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "DP2" um número inteiro;

(ii) a ratificação do entendimento que venda de participação societária da Emissora na **MULTILAV ESTERILIZAÇÕES LTDA. ("MULTILAV")**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.615.305/0001-97, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Amadeu Amaral, nº 797, Vila Seixas, CEP 14020-050, não caracteriza evento de vencimento antecipado da Emissão, tendo em vista a exceção disposta na alínea 6.2.1 item (vi) da Escritura e considerando que a Multilav representa menos do que 10% da receita líquida consolidada da Emissora.

(ii) a alteração dos limites do Índice Financeiro estabelecido no item (xv) da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, que passaria a ter a seguinte redação;

"(xv) descumprimento do seguinte índice financeiro ("Índice Financeiro"), apurado semestralmente pelos auditores independentes registrados na CVM contratados pela Emissora, verificado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora e deve incluir a memória de cálculo, elaborada pela Emissora, com as contas abertas, explicitando as rubricas necessárias para apuração dos referidos índices financeiros ("Memória de Cálculo"), sendo que a primeira verificação deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras anuais e consolidadas da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Ao final de cada semestre, a administração da Emissora deverá (a) apurar o Índice Financeiro; e (b) incluir em nota explicativa às demonstrações financeiras a serem auditadas por Auditores Independentes:

"Dívida Líquida/EBITDA" (a) menor ou igual a 3,5, na apuração relativa a 31 de dezembro 2021; (b) menor ou igual a 3,0, na apuração relativa a 30 de junho de 2022; (c) menor ou igual a 4,0 na apuração relativa a 31 de dezembro de 2022; (d) menor ou igual a 3,5 na apuração relativa a 30 de junho de 2023; (e) menor ou igual a 3,0 na apuração relativa a 31 de dezembro de 2023 e (f) menor ou igual a 2,5 nas apurações a partir de 30 de junho de 2024, sendo que:

“Dívida Líquida” significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, com relação à data a que o cálculo se referir, o resultado (a) da soma de (i) empréstimos, financiamentos, linhas de crédito e operações com títulos e valores mobiliários no âmbito do mercado de capitais, (ii) impostos associados a operações, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito e mútuos (por exemplo, IOF- Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos e Valores Mobiliários e IRRF -Imposto de Renda Retido na Fonte), (iii) leasings financeiros, e (iv) parcelas não pagas de aquisições (Seller’s Finance), e (b) da subtração de (i) caixa e equivalentes, (ii) aplicações financeiras, e (iii) ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos);

“EBITDA” significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, em relação aos 12 (doze) últimos meses de cada data de apuração, o Resultado Líquido das operações em continuidade, conforme auferido antes (a) das Despesas Financeiras Líquidas da Emissora; (b) do imposto de renda e da contribuição social; (c) de depreciação e amortização; (d) do resultado decorrente das operações descritas no Resultado Não Operacional (conforme definido abaixo); e (e) da equivalência patrimonial. No caso de empresas adquiridas ao longo do exercício social da Emissora, será considerado o EBITDA (calculado da mesma forma acima) de tais empresas para todo o respectivo exercício social, independentemente da data de aquisição;

“Resultado Não Operacional” significa, com relação à data a que o cálculo se referir, o resultado da soma de venda de ativos, provisões e reversões de contingências sem efeito caixa no curto prazo, impairment, ganhos por valor justo e atualização de ativos sem efeito caixa e despesas pontuais de reestruturação. O cálculo do Resultado Não Operacional terá como base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora ou as respectivas Demonstrações Financeiras Consolidadas dos Garantidores, conforme o caso;”

Caso ocorra um evento de liquidez envolvendo a Emissora em valor de, no mínimo, uma vez o valor da apuração do EBITDA mais recente, a relação “Dívida Líquida/EBITDA” apurada a partir do semestre em que ocorreu o evento de liquidez (inclusive) deverá ser menor ou igual a 2,5 até a Data de Vencimento.

A aquisição de novos ativos ou participações em novas sociedades por qualquer empresa do grupo econômico da Emissora só poderá ser realizada caso a relação “Dívida Líquida/EBITDA” mais recente apurada seja igual ou inferior a 2,5.

(iii) a autorização para que a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas em até 30 (trinta) dias da data da presente assembleia.

6. Deliberações. Instalada validamente a presente Assembleia e, após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, sem votos contrários e abstenções:

6.1. Aprovaram que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Aprovaram todas as propostas da Ordem do Dia.

7. Disposições Finais: O Agente Fiduciário questionou a Emissora, os Fiadores e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

A Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, verificou os poderes dos representantes dos Debenturistas, e tendo constatado quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pela Escritura de Emissão, e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade dos Debenturistas à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura e decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos Escritura, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes da Lei; exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário, de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debentures, incluindo, mas não se limitando a (i) alteração dos limites do Índice Financeiro; e (ii) a inclusão de mais uma possibilidade de cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de bens do ativo imobilizado, ativos em geral e/ou participações societárias em subsidiárias e/ou controladas. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora declara e manifesta ciência de que todos os termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures permanecem inalterados e em vigor, e que as presentes aprovações pelos Debenturistas são referentes única e exclusivamente à Ordem do Dia, não significando renúncia de qualquer direito, novação de qualquer obrigação, tampouco afeta o direito dos Debenturistas de exigirem o cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, inclusive, sem prejuízo de quaisquer outros, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

As partes aqui presentes ("**Partes**") reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

8. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
FELIPE ANDREU SILVA
Assinado por: FELIPE ANDREU SILVA:36466768848
CPF: 36466768848
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 18:55:48 BRT
ICP-Brasil
FCSA688B8FBAF4AA1A58E98C26072A975
Felipe Andreu Silva
Presidente
CPF: 364.667.688-48

DocuSigned by:
Guilherme Amorim Marques
Assinado por: GUILHERME AMORIM MARQUES
CPF: 44128700819
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:19:30 BRT
ICP-Brasil
52CG739E7G794009908F434D8E258ED1
Guilherme Amorim
Marques
Secretário
CPF: 441.287.008-19

PÁGINA DE ASSINATURA 1/2 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A., REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A.

EMISSORA

DocuSigned by:

Assinado por: JOAO MARCOS BEZERRA.33881166874
CPF: 33881166874
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:17:38 BRT

Nome: João Marcos Bezerra
Cargo: Diretor Financeiro
CPF: 338.811.668-74

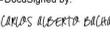
DocuSigned by:

Assinado por: FERNANDO FERRAZ DE TOLEDO MACHADO.29950756804
CPF: 29950756804
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:35:29 BRT

Nome: Fernando Ferraz de Toledo Machado
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 299.507.568-04

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

AGENTE FIDUCIÁRIO

DocuSigned by:

Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA.60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:35:07 BRT

Nome: Carlos Alberto Bacha
Cargo: Administrador
CPF: 606.744.587-53

DocuSigned by:

Assinado por: MATEUS GOMES FARIA.05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 26/12/2022 | 09:57:44 BRT

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Administrador
CPF: 058.133.117-69

PÁGINA DE ASSINATURA 2/2 DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A., REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

FIADORAS

HOSPITAL VERA CRUZ S.A.

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO MARCOS BEZERRA:33881166874
CPF: 33881166874
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:17:43 BRT

Nome: João Marcos Bezerra
Cargo: Diretor
CPF: 338.811.668-

DocuSigned by:
Assinado por: FERNANDO FERRAZ DE TOLEDO MACHADO:29950756804
CPF: 29950756804
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:35:16 BRT

Fernando Ferraz de Toledo Machado
Cargo: Diretor
CPF: 299.507.568-04

HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO MARCOS BEZERRA:33881166874
CPF: 33881166874
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:17:47 BRT

Nome: João Marcos Bezerra
Cargo: Diretor
CPF: 338.811.668-

DocuSigned by:
Assinado por: FERNANDO FERRAZ DE TOLEDO MACHADO:29950756804
CPF: 29950756804
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:35:21 BRT

Fernando Ferraz de Toledo Machado
Cargo: Diretor
CPF: 299.507.568-04

SÃO LUCAS RIBEIRANIA S.A.

DocuSigned by:
Assinado por: JOAO MARCOS BEZERRA:33881166874
CPF: 33881166874
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:17:50 BRT

Nome: João Marcos Bezerra
Cargo: Diretor
CPF: 338.811.668-74

DocuSigned by:
Assinado por: FERNANDO FERRAZ DE TOLEDO MACHADO:29950756804
CPF: 29950756804
Data/Hora da Assinatura: 23/12/2022 | 17:35:25 BRT

Fernando Ferraz de Toledo Machado
Cargo: Diretor
CPF: 299.507.568-04